

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 246

São Paulo

quinta-feira, 31 de dezembro de 1987

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

DECRETOS DE 30-12-87

APLICANDO.

a pena de demissão a bem do serviço público, nos termos dos arts. 67, VI, 70, I, 75, II e VI, da L.C. 207-79, e à vista do que consta no proc. SSP-5596-85-I e II vols. a LUCIDIO BATISTA DA SILVA FILHO, R.G. 3.895.907, Delegado de Polícia da Secretaria da Segurança Pública

a pena de demissão nos termos dos arts. 67, V, 69, 70 I e 74, I, da L.C.207-79 e à vista do que consta no processo DGP 9275-86-SSP, a ANTONIO MOLINA, RG.3.922.716, Investigador de Polícia I, efetivo, da Secretaria da Segurança Pública.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 30-12-87

No processo SC-4.555-80, em que é interessada a SECRETARIA DA CULTURA sobre contrato de trabalho: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da inviabilidade de prorrogação de contrato findo, autorizo a Secretaria da Cultura a firmar novo contrato de trabalho, com José Carlos Castro da Fonseca, RG 7.614.825, para desempenhar função-atividade de natureza técnica, pelo período de 2 anos, nos termos do art.1º, II, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art.203, da L.C.180-78, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie. Ficam outrossim, convalidados os pagamentos efetuados ao interessado, à título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados, levados a efeito sem cobertura contratual".

No processo SC-4.573-80, em que é interessada a SECRETARIA DA CULTURA sobre contrato de trabalho: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da inviabilidade de prorrogação de contrato findo, autorizo a Secretaria da Cultura a firmar novo contrato de trabalho com Fernando Theodoro, RG 6.977.300, para desempenhar função-atividade de natureza técnica, pelo período de 2 anos, nos termos do art.1º, II, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art.203, da L.C.180-78, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie. Ficam, outrossim, convalidados os pagamentos efetuados ao interessado, à título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados levados a efeito sem cobertura contratual".

No processo administrativo DGP-5.954-84-SSP I e II volumes, em que é indiciado JOÃO BATISTA LOPES: "À vista do que consta do presente processo administrativo disciplinar, salientando-se os pareceres do E. Conselho da Polícia Civil, avalizados pelo Delegado Geral de Polícia, bem como o parecer 847-87, da Assessoria Jurídica do Governo, absolvo o indiciado João Batista Lopes, RG 4.143.695, Investigador de Polícia, por insuficiência de provas quanto às imputações que lhe foram irrogadas".

No processo administrativo DGP-2.118-85-SSP, em que é indiciado FRANCISCO DA CRUZ SIMEÃO: "À vista dos elementos informativos constantes destes autos, do parecer 1.382-87 da Assessoria Jurídica do Governo e do V. acórdão da E. Quinta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, a fls.242-243, absolvo o Carcereiro Francisco da Cruz Simeão RG 5.223.290, da imputação que lhe foi feita".

No processo administrativo DGP-5.556-85-SSP I e II volumes, em que é indiciado LUCIDIO BATISTA DA SILVA FILHO: "Nos termos da proposta do Secretário da Segurança Pública e acolhendo o parecer 604-87, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a Lucidio Batista da Silva Filho, RG 3.895.907 Delegado de Polícia, a pena de demissão a bem do serviço público, prevista no art.75, II e VI da L.C.207-79, pela prática de atos definidos como crime e por procedimento irregular de natureza grave".

No processo administrativo DGP-9.275-86-SSP, em que é indiciado ANTONIO MOLINA: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar, diante das manifestações dos órgãos da Secretaria da Segurança referendados pelo seu Titular, bem como face ao parecer 1.123-87, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao Investigador de Polícia Antonio Molina, RG 3.922.716, a pena de demissão, nos termos dos arts.67, V, 69, 70, I, por infração ao art.74, I, todos da L.C.207-79".

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR

DECRETO DE 30-12-87

PROMOVENDO.

por ato de bravura, a partir de 15-4-80, à vista do V.Acórdão prolatado nos autos da Apelação Cível 76.099-1, da Comarca de São Paulo e nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto-lei 13.654-43, o 2º Tenente PM RE 80.726-5 MARCOS PETERS, ao posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ficando sem efeito o decreto de promoção do interessado publicado a 22-5-82

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO DE 30-12-87

NOMEANDO.

nos termos do art.20, I, da L.C.180-78, TANIA CRISTINA VIEIRA, RG 10.346.969, para exercer em comissão e em

jornada completa de trabalho, o cargo de Secretário I, padrão 10-A, da E.V.2, a que se refere a L.C.247-81, alterada pela L.C.510-87, do SQC-I-QSF, vago em decorrência da exoneração de Aparecida Fernandes Ribeiro.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

PORTARIA DA DIRETORA DE 29-12-87

DECLARANDO COMPETIR

a partir de 11-10-82, nos termos do art.130, da Lei 10.261-68, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo Centro de Recursos Humanos, conforme certidão de liquidação de tempo de serviço 23-87, expedida em 5-11-87, proc. GG 2399-72, mais a sexta parte dos vencimentos a SEBASTIÃO ATTILIO RIGOBELLE, RG.3.073.909, Trabalhador Braçal, efetivo, do SQC-III-QSG, padrão 6-D, da E.V.1, T-I, instituída pela LC. 247-81, ficando anulada, a portaria publicada a 4-12-82

APOSTILAS DA DIRETORA,

DE 29-12-87

No título de nomeação referente a SEBASTIÃO ATTILIO RIGOBELLE, RG. 3.073.909, Trabalhador Braçal, do SQC-III-QSG, para declarar que com fundamento nos arts. 91, 94 e 95, da LC.180-78, o cargo a que se refere ficou enquadrado a partir de 11-10-82, do padrão 6-D para o 7-D, da EV. 1, T-I. Ficando sem efeito a apostila CRH 62-82;

No título de nomeação referente a SEBASTIÃO ATTILIO RIGOBELLE, RG. 3.073.909, Trabalhador Braçal, do SQC-III-QSG, para declarar que em virtude de atribuição de pontos prevista no art. 25, das D.T.(s), da LC.180-78, alterado pelo inciso V, do art. 1º, das D.T.(s) da LC.209-79 e em decorrência do disposto no art. 91, da citada LC.180-78, o cargo a que se refere ficou enquadrado a partir de 11-10-1982, do padrão 7-D para o 11-D, da E.V.1, T-I. Ficando sem efeito a apostila CRH 61-82;

DE 30-12-87

Nos títulos de admissão referentes aos abaixo indicados, do SQF-II-QSG, para declarar que tendo em vista o Despacho Normativo do Governador de 2, publicado em 1-8 de 1985, que mandou contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidores, na forma do art. 205, da LC.180-78, anteriormente à edição do referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts. 94, 95 e 20 de suas D.T.(s), as funções-atividades a que se referem ficaram enquadradas na seguinte conformidade:

VALTER ARDITO, RG. 6.782.890, Motorista, a partir de 15-8-81, do padrão 7-A para o 8-A, da E.V.1, T-I, ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas a 1-5-81, 10-10-81, 18-5-83, 11-1-86, 16-1-87 e 26-11-86, com as seguintes alterações: a partir de 15-8-81, do padrão 7-A para o 8-A(arts. 91, 94 e 95, da LC.180-78); a partir de 1-10-81, do padrão 8-A para o 9-A(arts.91, 97 e 98, da LC. 180-78); a partir de 28-2-83, anulada(arts.91, 94 e 95 da LC.180-78); a partir de 1-10-83, do padrão 10-A para o 10-A(arts. 91, 97 e 98, da LC.180-78); a partir de 1-1-85, do padrão 12-A para o 12-A(LC.365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 13-A para o 13-A(LC.404-85); a partir de 1-1-86, do padrão 8-A para o 8-A, E.V.2, T-I(LC. 431-85); a partir de 14-8-86, do padrão 8-A para o 9-A(arts 91,94 e 95, da LC.180-78); a partir de 1-9-86, do padrão 10-A para o 11-A(LC.496-86); a partir de 1-10-86, do padrão 11-A para o 12-A(arts. 91, 97 e 98, da LC. 180 de 1978);

VALTER RODRIGUES BRISOLA, RG. 5.106.283, Motorista, a partir de 25-5-81, do padrão 8-A para o 9-A, E.V.1, T-I, ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas a 9-5-81, 22-7-83, 11-1-86, 16-1-87, 26-11-86, com as seguintes alterações: a partir de 25-5-81, do padrão 8-A para o 9-A(arts.91,94 e 95, da LC.180-78); a partir de 4-6-83, anulada(arts. 91, 94 e 95, da LC.180-78); a partir de 1-9-83, do padrão 10-A para o 10-A(arts.91,94 e 95, da LC.180-78); a partir de 1-1-85, do padrão 12-A para o 12-A(LC. 365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 13-A para o 13-A(LC.404-85); a partir de 1-1-86, do padrão 8-A para o 8-A, E.V.2, T-I(LC.431-85); a partir de 26-5-86, do padrão 8-A para o 9-A(arts.91,94 e 95, da LC.180-78); a partir de 1-9-86, do padrão 10-A para o 11-A(LC.496-86); a partir de 1-10-86, do padrão 11-A para o 12-A(arts. 91, 97 e 98, da LC.180-78)

EQUIPE TÉCNICA DE PROMOÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Lista de Classificação da Promoção por Antiquidade da extinta Casa Civil - Ano 1981 - 2º Semestre - Condições existentes até 30-6-81, em cumprimento a Obrigação de Fazer - Ação Ordinária PJ-332-86.

Classificação - Nome do Servidor - RG - Pontos positivos por tempo de efetivo exercício na função - Pontos positivos por tempo de efetivo exercício no Serviço Público Estadual - Total de pontos obtidos.

Função-Atividade: Chefe de Seção (Administração Geral) Grau A
Nº de funcionários no grau: 01
Nº limite de funcionários a promover: 10% igual a 01

1º - Ligia Penha Alves de Sant'Anna - 3.346.436 - 20 30 - 50

Da presente classificação caberá recurso ao Senhor Secretário de Estado do Governo, no prazo de 15 dias, a partir da data da publicação, nos termos do art.31, do Decreto 3.807-74.

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES - de 22-12-87

DISPENSANDO:

a pedido, da função de Assistente Técnico de seu Gabinete, o bel. ANTONIO CARLOS BATISTA MARQUES SOVERAL - RG. 1.133.562 - Procurador do Estado-Nível III, do SQC-III-QSJ, efetivo, referência 36, da Procuradoria Geral do Estado, ficando cessada, em virtude de ter incorporado ao seu patrimônio, a gratificação de 50%, que lhe foi arbitrada a título de Representação de Gabinete.

DESIGNANDO:

DILGA MARIA NOVAIS DE BENEDICTO HATCHIKIAN - RG.... 5.308.620, Escrevente, à disposição desta Pasta, para exercer a função de Assistente Técnico em seu Gabinete, arbitrando-lhe, nos termos do art. 135, inciso III, da Lei 10.261/68, c.c. o Decreto 23.658/85, alterado pelo Decreto 25.201/86, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do padrão 21-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, a que se refere a L.C. 247/81, devendo a despesa correr à conta de verbas próprias do orçamento-programa vigente.

ARBITRANDO

nos termos do art.135, item III, da Lei 10.261/68, c.c.o Decreto 23.658/85 (alterado pelo Decreto 26.872/87), a contar de 5.10.87, a título de "Representação de Gabinete", ao bel.ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI-RG-1.366.523, designado para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete desta Pasta, durante o afastamento do titular do cargo, Dr. José Eduardo de Barros Poyares, a gratificação mensal correspondente a 2,5 (duas vezes e mais) o valor do padrão 21-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, devendo a despesa correr à conta de verbas próprias do orçamento-programa vigente.

Seção II

Esta edição de 48 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Secretaria do Governo	1
Justiça	1
Promoção Social	2
Segurança Pública	3
Fazenda	4
Agricultura	7
Educação	8
Saúde	32
Obras	43
Transportes	44
Administração	44
Trabalho	45
Ciência e Tecnologia	45
Esportes e Turismo	46
Interior	46
Ação Comunitária	46
Defesa do Consumidor	46
Universidades	
Universidade de São Paulo	46
Universidade Estadual Paulista	46